



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL
CEP: 35.986-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0322/2022, de 20 de Abril de 2022

“FIXA O PRAZO PARA O VENCIMENTO DO IPTU (IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA) DO EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei municipal 05/1994 Código Tributário Municipal, com base no artigo 29 e no art.7º da Lei Complementar 007/2004, DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), na forma do art.29 do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2022, vencerá em 10 de maio de 2022 e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

I- Em parcela única, com desconto de 30%(trinta por cento), até a data de 10 de maio de 2022.

II- Em duas parcelas iguais e consecutivas, vencendo nas seguintes datas:

a) Primeira parcela na data de 10 de junho de 2022;

b) Segunda parcela na data de 26 de julho de 2022.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José do Goiabal, em 20 de Abril de 2022

José Roberto Gariff Guimarães

Prefeito Municipal

CPF: 533.299.026-04

Município de São José do Goiabal

José Roberto Gariff Guimarães / Prefeito Municipal
CPF: 533.299.026-04